

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 1 / 12      |

|                  | <i>Nome</i>      | <i>Cargo</i>                     | <i>Assinatura</i> | <i>Data</i> |
|------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|-------------|
| <b>Autor</b>     | Camila Alves     | Gerente RH e Segurança           |                   |             |
| <b>Revisor</b>   | Gislene Vicentin | Gerente de Sistemas da Qualidade |                   |             |
| <b>Aprovação</b> | Claudio Silveira | Gerente de Controladoria         |                   |             |

## CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS GELCO INTERNATIONAL

Unidades: Ambato, Barranquilla, Franca, Manizales e Pedreira

1. Objetivo e alcance
2. Responsabilidades
3. Definições
4. Valores
5. Políticas
6. Identificação de riscos
7. Direitos Humanos
8. Liberdade de emprego, de associação e trabalho infantil
9. Condições de Trabalho Seguras e Higiênicas
10. Condições de Trabalho Digno
11. Comportamentos Esperados e Proibidos
12. Relações com os clientes e termos de negociação
13. Relações com os contratistas e termos de negociação
14. Relações com o Governo
15. Relações com a Comunidade
16. Responsabilidade Ambiental
17. Cumprimento das leis sobre livre concorrência
18. Transparência, Confidencialidade, Conflito de Interesses
19. Anticorrupção, suborno, conspirações internas, lavagem de dinheiro e outros delitos.
20. Comitê de Ética
21. Queixas e Denúncias
22. Auditoria de conformidade
23. Sanções por não conformidade

### 1. OBJETIVO E ALCANCE

Estabelecer princípios éticos obrigatórios para os funcionários da Gelco International (Unidades de Ambato, Franca, Barranquilla, Manizales, Pedreira); e estende-se às partes interessadas da organização.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 2 / 12      |

## 2. RESPONSABILIDADES

O CEO e os Gerentes das Unidades apoiam diretamente e fornecem as facilidades para a implementação de todos os objetivos, planos e programas que são promovidos em cada Fábrica para o cumprimento deste Código.

A Alta Administração deve designar um Diretor de Conformidade para as fábricas da Colômbia, que é responsável por liderar e gerenciar o Programa de Transparência e Ética Empresarial, e é a autoridade máxima na gestão de riscos de corrupção e suborno transnacional. Nas demais unidades, caberá ao Diretor de Talentos Humanos assegurar o planejamento e a execução dos objetivos, planos e programas para o cumprimento deste Código.

Todo o pessoal da Gelco International é responsável por cumprir o Código de Ética e Transparência nos Negócios e divulgar no âmbito de sua competência às partes interessadas.

## 3. DEFINIÇÕES

**Ética:** são os valores morais que regem nosso comportamento, por nossa própria convicção. Parte da filosofia que estuda o bem e o mal relacionados ao comportamento humano e à moralidade.

**Valores morais:** são as normas e princípios estabelecidos para determinar o bom ou mau comportamento de uma pessoa dentro da sociedade.

**Código de Ética:** conjunto de regras que foram estabelecidas para regular os comportamentos e atitudes das pessoas dentro da organização.

**Matriz de Riscos:** é a ferramenta que permite a uma empresa identificar, avaliar e controlar os Riscos a que está exposta.

**Devida Diligência:** Revisão e avaliação constante e periódica que cada Unidade deve realizar, de acordo com os riscos a que está exposta: Riscos de Corrupção ou Suborno Transnacional, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, entre outros.

**Auditoria de Conformidade:** é a revisão sistemática, crítica e periódica quanto à correta implantação e execução do CETE.

**Canal de Denúncias:** é o sistema de denúncias disponibilizado por cada Fábrica sobre atos de violação ou descumprimento deste Código.

**Conflito de interesses:** são aquelas situações em que o julgamento de um sujeito, em relação a um interesse primário para ele/ela, e a integridade de suas ações, tendem a ser indevidamente influenciados por um interesse secundário, frequentemente de natureza econômica ou pessoal.

**Corrupção:** serão todos os comportamentos destinados a beneficiar uma Empresa, ou buscar um benefício ou interesse, ou ser usado como meio na prática de crimes contra a administração ou patrimônio público ou na prática de comportamentos de suborno transnacional.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 3 / 12      |

**Suborno:** dar ou receber por parte de uma pessoa, algo de valor para obter negócios ou qualquer outro benefício. **Empresa:** Entidade na qual o capital e o trabalho intervêm como fatores de produção de atividades industriais ou comerciais ou para a prestação de serviços.

**Contratista:** refere-se, no contexto de um negócio ou transação, a qualquer terceiro que preste serviços a uma Empresa ou que tenha com ela uma relação jurídica contratual de qualquer natureza. Os contratados podem incluir, entre outros: fornecedores, intermediários, agentes, distribuidores, assessores, consultores e pessoas que sejam partes em contratos de colaboração, uniões temporárias ou consórcios, ou de risco compartilhado com a Empresa.

**Empregado:** é a pessoa física que se compromete a prestar um serviço pessoal em regime de vínculo empregatício ou de prestação de serviços a uma Empresa.

**Diretor de Conformidade:** é a pessoa física que deve cumprir as funções e obrigações estabelecidas em relação aos sistemas de gestão de riscos, tais como: corrupção, suborno transnacional, prevenção de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, entre outros.

#### 4. VALORES DA GELCO INTERNATIONAL

**Excelência:** Empenhamo-nos ao máximo para oferecer sempre o melhor, com foco nas tendências do mercado.

**Inovação:** Mantemos uma atitude positiva e proativa em relação à mudança, aprendizado e melhoria contínua.

**Respeito:** Buscamos relacionamentos baseados na compreensão, valorização e tratamento do próximo com dignidade e reconhecimento de suas diferenças.

**Integridade:** Atuamos de forma honesta, autêntica, transparente e correta.

**Cooperação:** Valorizamos o esforço colaborativo e o interesse compartilhado para atingir os objetivos.

**Responsabilidade:** Tomamos nossas decisões com consciência para cumprir os compromissos adquiridos.

#### 5. POLÍTICAS

A Diretoria de cada Fábrica poderá definir políticas, manuais, procedimentos, programas e outros que definam diretrizes claras e precisas sobre os aspectos que fazem parte deste Código de Ética e Transparência nos Negócios, dentre as quais estão:

- Diretos humanos

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 4 / 12      |

- Prevenção de fraude, corrupção e suborno
- Relacionamento com entidades e servidores públicos
- Financiamento de campanhas e partidos políticos
- Pagamentos de facilitação, ofertas e doações
- Uso de informação privilegiada.
- Devida diligência para identificação de riscos de corrupção e suborno
- Programa de capacitação de CETE.
- Remunerações e pagamento de comissões a Empregados, Associados e Contratistas.
- Gastos relacionados com atividades de entretenimento, alimentação, hospedagem e viagem.
- Funções do revisor fiscal de verificação da fidelidade da contabilidade e de que nas transferências de dinheiro ou outros bens, no se ocultem pagamentos diretos ou indiretos relacionados com subornos, dádivas, multas ou outras condutas corruptas.

## 6. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A Gestão de cada Fábrica deve implementar uma ferramenta com metodologia definida que permita identificar, avaliar, valorizar e controlar os riscos que incidem neste código de ética e transparência empresarial, de forma a evitar ou reduzir a probabilidade de materialização e mitigar o seu impacto.

## 7. DIREITOS HUMANOS

A Gelco expressa seu respeito pela Declaração Universal dos Direitos Humanos; e especialmente aos 16 direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho, em sua convicção de estabelecer relações trabalhistas plenas e de boa governança, tais como:

- Direitos e liberdades sem distinção; raça, cor, gênero, idioma, religião, opinião.
- Direito à vida, à segurança e à liberdade.
- Direito à saúde.
- Direito a trabalhar em um ambiente saudável e seguro.
- Eliminação do trabalho forçado e infantil.
- Direito à qualidade de vida, a tempo livre e a descanso.
- Direito à liberdade de pensamento, consciência e religião.
- Direitos coletivos do trabalho.
- Proteção a grupos especiais.

A Gelco busca prevenir ou mitigar os impactos negativos sobre os direitos humanos que possam advir da operação de suas atividades, para os quais a Gerência de cada Unidade deve estabelecer as diretrizes e o processo de devida diligência para identificar, prevenir, mitigar e prestar contas de como o impacto sobre os direitos humanos é tratado.

## 8. LIBERDADE DE EMPREGO, ASSOCIAÇÃO E TRABALHO INFANTIL

### O emprego é de livre escolha

- Não haverá trabalho involuntário, forçado ou qualquer tipo de escravidão.
- Os trabalhadores não deverão deixar depósitos ou garantias sob a guarda do empregador.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 5 / 12      |

- Serão livres para deixar o trabalho a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao empregador.

#### **Respeitar-se-á a liberdade de associação**

Os trabalhadores têm o direito de constituir associações legalmente protegidas, e aqueles que os representam gozarão das garantias da Lei.

#### **Não se empregará mão de obra infantil**

A Gelco contrata apenas maiores de idade, quando menor somente a partir de 16 anos mediante autorização de um responsável e garantindo o cumprimento aos estudos, bem como todas as condições sociais, físicas e psicológicas do menor aprendiz. Não há contratação de mão de obra infantil.

### **9. CONDIÇÕES DE TRABALHO SEGURAS E HIGIÊNICAS**

- Gelco proporciona aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e higiênico e treinamento contínuo em saúde e segurança ocupacional.
- Serão tomadas as medidas necessárias para evitar acidentes e danos à saúde derivados do trabalho, por meio de uma redução razoável das causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho.
- Na Gelco somos todos responsáveis por demonstrar comportamentos e compromisso que promovam a segurança e saúde no trabalho, devendo reportar qualquer potencial risco que seja detectado.
- A Gelco tem em cada uma das suas Fábricas departamentos médicos ao serviço de todos os colaboradores e com as instâncias técnicas de segurança que se requeiram no cumprimento da legislação vigente em cada País.
- Os colaboradores são parte ativa no desenvolvimento e implementação de medidas preventivas de segurança e cuidado dos ativos sob sua responsabilidade; da mesma forma, estão obrigados a respeitar e fazer cumprir as disposições de segurança existentes em cada uma das Unidades.

### **10. CONDIÇÕES DE TRABALHO DIGNAS**

- Pagar-se-á um Salário Digno, nunca inferior ao mínimo legal; o colaborador estará informado de seu salário e não se descontará nenhum valor não autorizado.
- A jornada de trabalho não será excessiva e será cumprida de acordo com o permitido na legislação de cada País.
- Não haverá discriminação na contratação, indenização, treinamento, promoção, rescisão ou aposentadoria com base em raça, casta, origem, gênero ou qualquer outro motivo.
- O trabalho é baseado em relações trabalhistas e contratuais reconhecidas e estabelecidas pela legislação de cada País.
- Abuso ou punição física, ameaças de abuso físico, abuso sexual ou outro tipo de assédio, bem como abuso verbal ou outras formas de intimidação são proibidos.
- Incentiva-se a prática dos valores institucionais, o desenvolvimento de competências e o cumprimento do Código de Ética.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 6 / 12      |

- A Gelco promove um ambiente de trabalho saudável, estimulante e produtivo, onde os colaboradores podem desenvolver todas as suas capacidades, estimulando o comprometimento, a colaboração e o trabalho em equipe.

## 11. COMPORTAMENTOS ESPERADOS E PROIBIDOS DOS FUNCIONÁRIOS DA GELCO

### Comportamentos Esperados

- Respeito às normas e leis nacionais e internacionais aplicáveis.
- Boa comunicação.
- Cuidado da imagem e reputação tanto da empresa como pessoal.
- Veracidade e rastreabilidade da informação.
- Rejeição a toda forma de violência e assédio laboral.
- Imparcialidade e objetividade nas autuações.
- Denunciar através do Canal de ética os atos que consideram que vulneram ou descumpram o que foi determinado no presente Código.

### Nossa forma de nos relacionarmos com os outros

- Atuamos reconhecendo a dignidade das pessoas, respeitando sua liberdade e promovendo a solidariedade e equidade dentro da organização.
- Rejeitamos todo tipo de discriminação por motivos de nível hierárquico, raça, gênero, religião, idade, capacidade física ou cognitiva, orientação sexual, condições socioeconômicas ou inclinações políticas, filiação em sindicatos ou outras organizações de trabalhadores (fundos de trabalhadores, cooperativas, clubes desportivos, grupos de apoio à comunidade ou outros de natureza semelhante).
- Incentivamos o diálogo respeitoso, compreensivo e construtivo como meio fundamental para a resolução de conflitos, independentemente do lugar que ocupemos dentro da Empresa, de forma que favoreça a confiança, camaradagem e solidariedade.
- Permitimos liberdade de expressão e argumentação racional de discordância sem medo de consequências desfavoráveis. Todos nós temos algo importante a dizer.
- Abstermo-nos de divulgar aspectos privados de nossos colegas ou de seus familiares e de promover a circulação de boatos que afetem negativamente a motivação, as relações de trabalho, a honra e o bom nome.
- Buscamos a competição saudável que busca a excelência pessoal e empresarial e consideramos inadequada a rivalidade que afete a coesão das equipes de trabalho, camaradagem e solidariedade.
- Reconhecemos os resultados, conquistas e conhecimentos dos nossos colegas, e abstermo-nos de os tomar como nossos para obter méritos que não correspondem.
- Quando utilizarmos meios tecnológicos na interação com outras pessoas (videoconferências ou ligações telefônicas) e solicitarmos a gravação para que terceiros ouçam ou participem, deve ser solicitado o consentimento de todos os presentes, devendo ser informado o objetivo de tal ação.
- Reconhecemos a importância do nosso tempo e do dos outros, por isso somos pontuais nas reuniões, cursos, workshops, reuniões, etc., em sinal de respeito, deferência e consideração

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 7 / 12      |

para com os outros colegas e outras pessoas com quem a Gelco mantém relações comerciais ou institucionais.

### **Nossa forma de agir perante a empresa**

- Assumimos com dedicação as responsabilidades adquiridas e derivadas da relação estabelecida com a Gelco.
- Respeitamos nosso horário de trabalho.
- Fazemos uso eficiente dos recursos que a Organização nos cede para a realização das tarefas (tempo, físicos, de capital, técnicos, tecnológicos, entre outros).
- Garantimos o sigilo das informações privilegiadas da Empresa de acordo com o disposto na lei, e não as utilizamos para favorecer relações comerciais ou pessoais, familiares, amigos ou terceiros em geral.
- Mantemos uma relação transparente com a Empresa, transmitimos as informações necessárias para o bom desempenho das atividades, reportamos oportunamente nossos erros próprios ou alheios e ajudamos a corrigi-los quando necessário.
- Evitamos, por qualquer meio, a publicação de informações falsas ou inexatas, bem como a realização de qualquer ação desrespeitosa ou difamatória que possa afetar a imagem da GELCO S.A.S, dos seus trabalhadores ou partes relacionadas e grupos de interesse, que possam prejudicar a reputação da empresa.
- Qualquer informação da empresa aos meios de comunicação será tratada exclusivamente pelo Gerente Geral ou Gerente de Operações ou pessoa por eles designada.
- Em caso de acidente ou calamidade, não reportamos ou divulgamos à mídia ou a terceiros qualquer evento ocorrido que coloque em risco a integridade ou o bom nome da GELCO, cabendo apenas ao Diretor Geral ou Gerente de Operações responder aos comentários sobre as situações que surgirem.
- Protegemos as informações da empresa em qualquer uma de suas formas (arquivo de computador, impresso e/ou verbal, evitando comprometer seus interesses. Cumprir a Política de Comunicações e a política de segurança da informação gerida pela GELCO). Não se poderá fazer uso indevido de informações que tenha conhecido por razão ou por ocasião de suas funções, a fim de obter benefício para si ou para terceiros.
- Evitamos qualquer comportamento que possa ser configurado como abuso ou assédio no trabalho.
- Em nenhuma circunstância toleramos a corrupção, ou a aceitação ou oferta de subornos, seja por nós ou por terceiros em nosso nome.
- Apoiamos todos os esforços para erradicar a corrupção e crimes financeiros.
- Todo colaborador deve comunicar imediatamente ao superior hierárquico ou às áreas competentes da entidade qualquer atividade criminosa, atípica ou duvidosa de que tenha conhecimento.
- Reportamos prontamente qualquer situação que possa prejudicar a organização. Isso inclui, mas não se limita, a: riscos identificados, descumprimento de procedimentos, incidentes e acidentes que causem danos a pessoas ou bens (prédios, equipamentos, materiais), casos de conflito de interesses, fraude, suborno, corrupção, atitudes e ações suspeitas, casos de suposto assédio no trabalho, qualquer pressão indevida, bem como descumprimento das disposições deste

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 8 / 12      |

Programa de Transparência e Ética Empresarial. Estas denúncias incluem comportamentos que envolvam qualquer grupo de interesse (incluindo todos os trabalhadores (independentemente do seu nível hierárquico) e qualquer outro terceiro que possa aparecer.

### **Em nossa interação com outras partes interessadas**

- Como colaboradores, reconhecemos a importância de atuar de forma impecável e adequada quando representamos a Empresa em âmbitos externos (por exemplo: em eventos, treinamentos, atendimento a clientes, fornecedores, órgãos reguladores e certificadores, interações com a comunidade, mídia, etc.). Por este motivo, nestes cenários mantemos uma atuação ativa, construtiva e prudente, sempre pautada pelo cumprimento das condutas constantes deste manual, das leis, regulamentos em vigor e normativos internos.
- Somos claros, transparentes e agimos de boa fé nas relações com as partes interessadas. Nesse sentido, é nosso compromisso fornecer informações verdadeiras e realistas sobre nossa operação.
- Comprometemo-nos com que o trato com nossos grupos de interesse se fundamente no diálogo, na colaboração, no respeito dos direitos de todas as pessoas e na sua não discriminação, de tal forma que evitamos qualquer tratamento que possa resultar humilhante ou ofensivo.
- Não realizamos negócios com pessoas físicas ou jurídicas que estejam fora da Lei, nem quando temos conhecimento de que seu comportamento ético, social e empresarial é contrário à lei, ao estatuto anticorrupção, à declaração de ética e bons costumes.
- Buscamos relacionamentos mutuamente benéficos e de longo prazo com nossos clientes. Por isso, buscamos a integridade no tratamento e o constante interesse em oferecer um produto e serviço da melhor qualidade e nos preocupamos em manter uma comunicação eficaz e assertiva com os clientes.
- Na cobrança a terceiros, quando identificado um erro, seja a favor ou contra, comunicamos imediatamente o erro, antecipando qualquer eventual reclamação e tomando as medidas corretivas pertinentes. Da mesma forma, assumimos a responsabilidade por falhas e erros na gestão dos contratos sem transferi-los para os fornecedores.
- Rejeitamos práticas fraudulentas e desleais. Não damos nem recebemos dádivas que comprometam a transparência das negociações, evitamos o abuso do poder de negociação, não impomos condições arbitrárias na elaboração dos contratos e garantimos o pagamento pontual a esses grupos de interesse.
- Gerenciamos as informações da empresa e de terceiros de acordo com o disposto nas normas e políticas de tratamento de dados pessoais de cada país e Fábrica.
- Não pressionamos nossos grupos de interesse a se posicionarem a favor ou contra um partido político e/ou crença específica.
- Tratamos os concorrentes com respeito e lealdade, evitando o uso de meios ilegais ou moralmente censuráveis para obter vantagem sobre eles. Em assuntos de interesse comum, incentiva-se o diálogo, a colaboração e a troca de informações com concorrentes, visando o avanço do setor e a melhoria do atendimento aos usuários.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 9 / 12      |

### Comportamentos Proibidos

- Aceitar atos que violem a moral e os bons costumes, ou que ponham em risco a reputação e o bom nome da GELCO e dos seus colaboradores.
- Permitir que as instalações das Unidades e os serviços prestados aos clientes sejam utilizados para acobertar atividades ilícitas ou não denunciá-las quando detectadas.
- Exceder os poderes outorgados de acordo com as políticas institucionais segundo os valores e tipos de operação.
- Promover ou executar qualquer prática que tenha por objeto ou efeito a evasão fiscal.
- Utilizar ou compartilhar informações privilegiadas conhecidas na execução ou por ocasião de suas responsabilidades, para obtenção de benefício para si ou para terceiros.
- Emitir certidões e registros que não correspondam à veracidade dos fatos atestados, ou emití-los por pessoas não autorizadas.
- Discriminar ou favorecer clientes, terceiros ou colegas no desenvolvimento de suas funções em razão de sua filiação política, credo religioso, raça ou preferência sexual.
- Intervir durante o horário de trabalho em manifestações ou reuniões públicas de partidos políticos, ou de carácter privado, que em qualquer caso devem ser a título pessoal.
- Aceitar ou solicitar para si ou para terceiros dádivas ou benefícios de clientes e contratados da empresa, ou de terceiros, em troca de favores, escolha ou concessão de tratamentos ou serviços especiais em benefício próprio.

Preservar a Integridade Corporativa GELCO transcende a mera responsabilidade pessoal por ações individuais e exige o comprometimento dos colaboradores em revelar, por meio de comunicação oportuna, aquelas situações que, mesmo não relacionadas à sua atuação ou área de responsabilidade, considerem eticamente questionáveis de acordo com o conteúdo deste Código, bem como das demais Regras de Conduta da GELCO e, principalmente, aquelas que possam resultar em infração à legislação vigente.

## 12. RELAÇÃO COM OS CLIENTES E TERMOS DE NEGOCIAÇÃO

- Promulga-se o melhor relacionamento e tratamento com os clientes, sem qualquer tipo de discriminação ou diferenciação, cumprindo a entrega do produto de acordo com os prazos acordados na negociação.
- A Gelco promulga uma atitude ética em todos os níveis da organização, reserva-se o direito de emitir recomendações aos seus grupos de interesse, neste caso aos seus clientes em negociações, para que desenvolvam as suas atividades no âmbito das leis vigentes.
- Caso um cliente esteja envolvido em atos ilícitos devidamente processados ou antiéticos, a Gelco tem o direito de rescindir a relação comercial e será inclusive obrigada a denunciar tais atos.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 10 / 12     |

### **13. RELAÇÃO COM OS CONTRATISTAS E TERMOS DE NEGOCIAÇÃO**

- A Gelco concederá a todos os contratistas as mesmas oportunidades a serem consideradas na negociação ou relação comercial, avaliando as ofertas apresentadas e qualificando-as com base nos critérios estabelecidos para este fim.
- A Gelco, para além de promover uma atitude ética a todos os níveis da organização, fá-lo-á através de recomendações aos seus grupos de interesse, neste caso aos seus contratistas em negociações, para que desenvolvam as suas atividades no âmbito das leis vigentes.
- Se um contratista estiver envolvido em atos ilegais devidamente processados ou antiéticos, a Gelco tem o direito de rescindir a relação comercial e será ainda obrigada a denunciar tais atos. Sem que por isso esteja na obrigação de pagar ou reconhecer qualquer compensação.

### **14. RELAÇÃO COM O GOVERNO**

Cada uma das Unidades da Gelco International, sem ser sujeitos ou observadores políticos, obriga-se a conhecer, cumprir e promover o cumprimento de tratados, leis, regulamentos, normas e demais dispositivos legais aplicáveis e estabelecidos pelo governo de cada País.

### **15. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE**

As Unidades Gelco manterão comunicação permanente com a comunidade de influência direta, apoiarão projetos de melhoria das condições educacionais e de vida no entorno e contarão com uma pessoa responsável pela relação com a comunidade.

### **16. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- A Gelco está empenhada em reduzir, mitigar e controlar os potenciais impactos ambientais gerados em decorrência de suas atividades produtivas; Para cumprir este objetivo, existem Planos de Gestão Ambiental de acordo com os requisitos das leis de cada País.
- É obrigação de todos os colaboradores desenvolver as suas atividades dentro de um esquema de sustentabilidade, responsabilidade social e prevenção da poluição e cuidado com o meio ambiente, respeitando e cumprindo prioritariamente os regulamentos, políticas e procedimentos da Lei.
- A Gelco está empenhada em trabalhar em conjunto com a comunidade, governos locais e grupos de interesse, para promover o uso eficiente de recursos, mecanismos eficazes que permitam melhorias ambientais na área de influencia.

### **17. CUMPRIMENTO DE LEIS DE LIVRE CONCORRÊNCIA**

A Gelco tratará todos os seus clientes e contratistas de forma justa, adequada e em conformidade com todas as leis de livre concorrência nacionais e internacionais aplicáveis, sem tirar vantagens competitivas indevidas da posição de mercado que ocupa.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 11 / 12     |

## 18. TRANSPARÊNCIA, CONFIDENCIALIDADE, CONFLITO DE INTERESSES

**Transparência:** A prestação de informações claras, corretas, completas e oportunas como suporte fundamental da relação com acionistas e grupos de interesse.

**Confidencialidade:** Proteção das informações de trabalhadores, acionistas e terceiros. Tratamento adequado, prudente e reservado da informação confidencial ou privilegiada, abstendo-se de a utilizar de forma diversa da autorizada ou de a fornecer a terceiros sem as respectivas autorizações, ou para fins impróprios.

**Conflito de Interesses:** Os funcionários da Gelco devem usar de bom senso e ética para evitar tomar decisões que possam figurar como Juiz e Parte Interessada; e em geral que impliquem um conflito de interesses.

## 19. ANTICORRUPÇÃO SUBORNO, CONSPIRAÇÕES INTERNAS, LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DE CRIMES

- A GELCO se caracteriza por conduzir suas operações de forma transparente e íntegra, cumprindo todas as leis anticorrupção, estabelecidas em normativas nacionais e internacionais, portanto, repudia qualquer tipo de ato que envolva este tipo de prática.
- Os colaboradores não estão autorizados de forma alguma a receber qualquer tipo de dádiva, propina ou dinheiro, aceitar convites, favorecer decisões ou estruturar negociações com clientes, prestadores de serviços e demais interessados.
- Os colaboradores não podem participar de qualquer conspiração que leve à prática de crimes contra a Gelco.
- Para a GELCO todas as formas de corrupção são ilegais e antiéticas, pelo que qualquer denúncia relacionada com estas situações será investigada e punida.

## 20. COMITÊ DE ÉTICA

Cada uma das Unidades da Gelco International estabelecerá um Comitê de Ética encarregado de garantir o cumprimento deste Código.

## 21. QUEIXAS E DENÚNCIAS

Cada uma das Unidades da Gelco International terá um protocolo que estabelece o procedimento para tratamento de queixas ou denúncias em caso de descumprimento deste Código, bem como atos de discriminação, assédio no trabalho, violência de gênero, infrações éticas e/ou atentados aos direitos humanos.

As denúncias devem ser recebidas de forma confidencial, na linha de ética de cada Fábrica, e serão documentadas até o seu encerramento.

|                                                                                   |                 |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
|  | MANUAL DE ÉTICA | Código  | C-RH-MAN 01 |
|                                                                                   |                 | Data    | 01/06/23    |
| CÓDIGO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA NOS NEGÓCIOS                                      |                 | Revisão | 00          |
|                                                                                   |                 | Página  | 12 / 12     |

Só serão tratadas reclamações fundamentadas e verificadas, de forma alguma aquelas que revelem intenções diversas de promover a integridade e os valores deste Código.

## 22. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Cada Fábrica terá o poder de realizar, com uma entidade independente, uma auditoria anual deste código para avaliar o seu cumprimento, e detetar oportunidades de melhoria do mesmo.

## 23. SANÇÕES

Qualquer violação comprovada deste Código de Ética Empresarial, após aplicação do devido processo legal e do direito de defesa, poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possibilidade de demissão por justa causa.

A violação deste Código de Ética e Transparência nos Negócios também pode representar a violação das leis anticorrupção e antissuborno, controle de BC/FT, portanto, se for o caso, o assunto será levado ao conhecimento das autoridades competentes, para a propositura de ações judiciais ou aplicação de sanções criminais que podem incluir multas e até prisão.

Isso se aplica tanto ao protagonista do crime quanto àqueles que permitem ou ocultam a ocorrência de tais irregularidades.

Denúncias falsas ou de má-fé são consideradas infração a este Programa e estarão sujeitas às medidas sancionatórias correspondentes.

## 24. HISTÓRICO DE REVISÕES

| Data     | Rev. | Autor        | Descrição                    |
|----------|------|--------------|------------------------------|
| 01.06.23 | 00   | Camila Alves | Emissão Inicial do documento |